**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016**

Data: 01 de março de 2016.

Revoga o inciso II e § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 027/2005, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados o inciso II e § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 027/2005.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente